

A.T.S.P. – Associação dos Técnicos de Som Profissional

ESTATUTOS

Artigo 1.º

---- A associação adopta a denominação “A.T.S.P. – Associação dos Técnicos de Som Profissional”, tem a sua sede no concelho de Aveiro, podendo ainda criar delegações a norte (Porto) e a sul (Lisboa). Esta associação é constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos.

Artigo 2.º

---- A associação tem por objecto “ É uma associação sócio-profissional, tem como objectivo a união e defesa dos interesses dos técnicos de som profissional, bem como a dignificação, reconhecimento e acreditação do estatuto desta classe profissional a nível estatal, visa também a criação de uma escola com cursos de formação e reciclagem na área do som profissional”.

Artigo 3.º

---- Constituem receitas da associação a jóia e quotas dos associados, cujo montante será fixado em assembleia geral, e quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

---- São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e são eleitos por um período de três anos.

Artigo 5.º

---- 1. – A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis.

---- 2. – A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários, competindo-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

Artigo 6.º

---- 1. – A direcção é composta por um presidente, um secretário geral e um tesoureiro, competindo-lhe a gerência social, administrativa e financeira desta associação.

----- 2. – Para obrigar a associação são necessárias as assinaturas de dois directores.-----

Artigo 7.º

----- O conselho fiscal é composto por um presidente e dois secretários, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.-----

Artigo 8.º

----- Esta associação rege-se ainda pelo regulamento interno onde os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão constarão e os casos omissos definem-se em conformidade com a legislação em vigor.-----